



Rubrica 528  
8

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 17/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
04/2017 DA PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691, Centro de Aquidabã - Sergipe, CEP: 49790-000, C.N.P.J nº 14.515.279/0001-50, aqui representada pela Srª. **NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, Secretária Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº **23.509.650/0001-62**, com sede a Rua Andréa Garcia, nº 100, CEP: 46.660-000 Centro de Cumbe – Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Raul Afonso Teles Alves de Moraes, portador do R.G. nº 3.360.628-5 – SSP/SE e CPF nº 070.879.455-64, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de Locação de Veículos, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 17/2017 de 01 de Agosto de 2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 04/2017 da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe e a empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME**, passa a vigorar com nova redação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O Serviço de Locação de Veículos será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil cento e vinte reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 135.360,00 (Cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, para **R\$ 180.480,00 (Cento e Oitenta mil, Quatrocentos e Oitenta reais)**.



Rubrica

529

8

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, passando seu prazo final de **36 (Trinta e seis) meses** para **48 (Quarenta e Oito) meses**, tendo início a partir de **06 (Seis) de Agosto de 2020 (Dois mil e Vinte)** e término em **06 (Seis) de Agosto de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Agosto de 2020.

*Nívea Carla Pereira Nascimento*

**FUNDO MUNICIPAL. DE ASSIS. SOCIAL  
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO  
CONTRATANTE**

*Raul Afonso Teles Alves de Moraes*

**MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME  
RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAIS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - *Rafaela da Silva*

II - *myllena Stefany Andrade Oliveira*